



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Marcos José da Silva, inscrição n. 004211.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de Certificado como participante no curso preparatório para ingresso na Magistratura Estadual, promovido pela JUDICARE; cópia autenticada de Certificado de participação no I curso de Registros Públicos da Fundação Escola Superior do Ministério Público; cópia autenticada de Certificado de frequência no Seminário sobre a Reforma do Judiciário, realizado pela Escola Superior de Advocacia da OAB/MG; cópia autenticada de Certificado de frequência no módulo avançado – Direito Público, promovido pela Praetorium; cópia autenticada de Certificado de frequência no curso de Atualização em Direito, promovido pelo curso A. Carvalho; cópia autenticada de Declaração de participação no curso de Reciclagem Jurídica, ministrado pelo Curso A. Carvalho; cópia autenticada de Ofício de agradecimento pela atuação na Central de Conciliação do Fórum Lafayette/TJMG; cópia autenticada de Declaração de atuação como Conciliador na Central de Conciliação no Fórum Lafayette/TJMG; cópia

Marcos José da Silva - inscrição n. 004211



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



autenticada de Certificado de participação no I Encontro de Magistrados e Supervisores das Centrais de Conciliação do Estado de Minas Gerais, promovido pela EJEJF/TJMG; cópia autenticada de Certificado de participação no Ciclo de Palestras Jurídicas, promovido pela EJEJF/TJMG; cópia autenticada de Certificado de participação no I Seminário de Direito Penal, promovido pela EJEJF/TJMG; cópia autenticada de Certificado de participação no Seminário de Direito Penal Econômico em Debate, promovido pela EJEJF/TJMG; cópia autenticada de Certificado de participação no curso Recursos no Processo Civil, promovido pela EJEJF/TJMG; cópia autenticada de Certificado de participação no III Ciclo de Palestras Itinerantes de Direito de Família e Sucessões, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família – Seção Minas Gerais; cópia autenticada de Certificado de participação no Ciclo de Palestras Jurídicas, promovido pela EJEJF/TJMG, com o tema “A Responsabilidade Civil no Novo Código Civil”; cópia autenticada de Certificado de participação no Ciclo de Palestras, promovido pela EJEJF/TJMG, com o tema “A Justiça no Terceiro Milênio”; cópia autenticada de Declaração de participação na palestra “Improbidade Administrativa”, promovida pela EJEJF/TJMG; Declaração de participação na Palestra “Estatuto da Cidade: questões controvertidas”, promovida pela EJEJF/TJMG; cópia autenticada de Declaração de participação na palestra “A Reforma Constitucional da Previdência”, promovida pela EJEJF/TJMG; cópia autenticada de Declaração de participação na palestra “Cooperativas: Aspectos Societários”, promovida pela EJEJF/TJMG; cópia autenticada de Declaração de participação na palestra “A falência, a recuperação judicial e a recuperação extra-judicial”, promovida pela EJEJF/TJMG; cópia autenticada de Declaração de participação do Treinamento de Programa 5S, promovido pela Assessoria de Qualidade na Gestão Institucional/TJMG; cópia autenticada de Declaração de participação na palestra “Estabelecimento e impugnação da filiação”, promovida pela EJEJF/TJMG; cópia autenticada de Certificado de participação no curso de Formação de Escrivão de Polícia, promovido pela

Marcos José da Silva - inscrição n. 004211



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Academia de Polícia Civil de Minas Gerais; cópia não autenticada de Certificado de participação no Programa do Servidor Integrado - SERIN, promovido pelo TJMG; cópia não autenticada de Certificado de conclusão do curso básico de Wordperfect 7.0, promovido pelo TJMG; cópia não autenticada de Declaração de participação no Seminário sobre Saúde no Trabalho, promovido pelo TJMG; cópia não autenticada de Certificado de participação no I Debate dos Servidores da Justiça de Minas Gerais, promovido pelo Sindicato dos servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais; cópia não autenticada de Certificado de participação no Programa de Desenvolvimento para servidores – Módulo II, promovido pelo TJMG.

Entretanto, para fins de desempate, o requerente apresentou cópia não autenticada de Declaração, datada de 20/02/1998, expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, informando que exerce as funções no cargo de Oficial de Apoio Judicial da comarca de Belo Horizonte/MG, tendo tomado posse em 1º/12/1994.

É o sucinto relatório.

Aos documentos apresentados pelo candidato não há como conferir pontuação, uma vez que tais documentos não estão elencados nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, como disposto no item 2 do capítulo VI: "I - *Trabalhos jurídicos*; II - *Pós-graduação em matéria jurídica*; III - *Exercício de advocacia*; e V - *Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*".

O conciliador não pode ser incluído no conceito de servidor público, uma vez que não existe vínculo entre conciliador e a parte concedente, no caso a Administração Pública. O vínculo existente é com a instituição de ensino, firmado a partir de convênio. Ademais, a atividade não se enquadra no conceito de serviço público que requer: serviço prestado,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



sob a égide do regime de direito público, pelo Estado ou por meio de órgãos que recebem a tarefa de prestá-lo por meio de delegação.

Nesse caso, tem-se que somente o servidor público ou o agente político pode nele figurar para efeitos de desempate em concurso público, porquanto submetidos ao regime de direito público.

Em relação ao cargo de Oficial de Apoio Judicial A não será computado o tempo de serviço para fins de desempate, uma vez que o documento não se encontra autenticado, conforme determina o cap. VII, subitem 1.2 e cap. VI, subitem 1.2 do Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora